

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DOS ESTADOS BRASILEIROS

ICAT

Núcleo de Estudos Fiscais - NEF

São Paulo, maio de 2013

INTRODUÇÃO

O Índice de Transparência do Contencioso Administrativo Tributário dos Estados Brasileiros – ICAT é um produto que deriva das pesquisas do Núcleo de Estudos Fiscais – NEF realizada nos anos de 2012 e 2013.

Os critérios foram elaborados em discussões que se iniciaram no começo de 2012, na busca da construção de um índice de transparência para medir e incentivar transparência nos estados brasileiros, e culminou com a aferição não de estados, mas dos municípios que sediaram jogos da Copa do Mundo em 2014.¹

Os critérios buscam incentivar o aumento da transparência das instâncias administrativas que julgam processos tributários, e que detém informações valiosas para o contribuinte e cuja divulgação pode gerar benefícios inclusive para o fisco.

Contribuintes tendem a conformar as suas atividades administrativas e jurídicas às decisões administrativas tributárias que são proferidas. Isto é, quando o fisco sistematicamente julga uma determinada operação tributável, o contribuinte tende a considerar a operação tributável na definição dos seus planos de ação.

Os dados dos julgamentos administrativos tributários podem desestimular o contencioso, mostrando ao contribuinte, por exemplo, que grande parte dos processos é julgada a favor do fisco e que, portanto, a administração tributária entende que os autos de infração são lavrados corretamente.

Mas os potenciais da transparência são ainda maiores. Uma administração tributária eficiente tem de se preocupar com a legitimidade da tributação e com o pagamento espontâneo do tributo. Quanto mais legítima aos olhos do cidadão for uma determinada tributação, e isso envolve necessariamente um incremento da transparência, mais ele se dispõe a pagar sem passar pela imposição do Estado de fiscalização e sanção.

¹ Disponível em: <<http://goo.gl/WhGk8>>.

Uma administração tributária, portanto, deve buscar uma aproximação maior com o cidadão e os usuários dos seus serviços prestados à comunidade para se tornar mais eficiente e gerar maior arrecadação para financiar os serviços públicos que são prestados.

I. TABELA FINAL DE CRITÉRIOS

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	
Critério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	
Critério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	
Critério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	
Critério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	
Critério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	
Critério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	
Critério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	
Critério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	
Critério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	
Critério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	

II. AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS

Basile Georges Campos Christopoulos

Julio Cesar Barboza

No caso dos bancos de dados, para a atribuição da pontuação, considerou-se a realização do critério (i) pelo atendimento da série histórica mínima e (ii) pela possibilidade de pesquisa pelos diversos critérios.

Assim, podem ser atribuídos até 15 (quinze) pontos para a série histórica e 5 (cinco) para os critérios de pesquisa, podendo chegar a 20 (vinte pontos).

Divide-se a série histórica mínima - a partir de 2010 - em 5 itens, com 3 pontos para cada:

a) 2010; b) 2011; c) 2012; d) 2013 (iniciado); e e) 2013 (atualizado).

Quanto aos critérios de pesquisa, deve haver ao menos dois itens avaliados para atribuição de pontuação, computando pontos adicionais para cada critério além dos dois que se faça presente:

a) nome do contribuinte; b) número do processo/AI; c) palavra/trecho contido no texto ou ementa; d) data do julgamento; e) nome do relator; f) órgão julgador.

Para a atribuição da pontuação, não foram considerados acessíveis os dados cuja acessibilidade era condicionada apenas à apresentação do número do processo ou auto de infração.

No caso dos critérios, podem ser atribuídos até 4 (quatro) pontos, sendo 2 (dois) para cada instância do Processo Administrativo Tributário nacional, quando for o caso, ou de acordo com a série histórica e a quantidade de informações apresentadas em relação às determinadas em cada critério.

III. RESULTADO TOTAL DAS AFERIÇÕES

Níveis	Estado (Pontuação)	Pontos por Nível
A	*	60 - 100
B	SÃO PAULO (53) SANTA CATARINA (52)	50 - 60
C	*	40 - 50
D	ESPÍRITO SANTO (37) BAHIA (32) MINAS GERAIS (32) RIO DE JANEIRO (30) TOCANTINS (30)	30 - 40
E	AMAZONAS (28) SERGIPE (23) PARAÍBA (22)	20 - 30
F	CEARÁ (12) PARANÁ (12) PERNAMBUCO (12) PIAUÍ (12) RIO GRANDE DO SUL (12) MATO GROSSO DO SUL (10) RONDÔNIA (10) ACRE (8) GOIÁS (8) PARÁ (8) RORAIMA (6) ALAGOAS (4) DISTRITO FEDERAL (4) MARANHÃO (4) MATO GROSSO (4) RIO GRANDE DO NORTE (4) AMAPÁ (0)	0 - 20

Acre

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		8

Alagoas

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	0
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		4

Amapá

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	0
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	0
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		0

Amazonas

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	20
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		28

Bahia

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	20
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	4
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		32

Ceará

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	4
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		12

Distrito Federal

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	0
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		4

Espírito Santo

Critérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
	Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	17
Critério 01	Entrados no Contencioso	0
Critério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	4
Critério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Critério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	4
Critério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Critério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Critério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Critério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Critério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	4
Critério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		37

Goiás

Critérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
	Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Critério 01	Entrados no Contencioso	0
Critério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Critério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Critério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Critério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Critério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	4
Critério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	0
Critério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Critério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Critério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		8

Maranhão

Critérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
	Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Critério 01	Entrados no Contencioso	0
Critério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Critério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Critério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Critério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Critério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Critério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	0
Critério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Critério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Critério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		4

Mato Grosso

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	0
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		4

Mato Grosso do Sul

Critérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
	Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Critério 01	Entrados no Contencioso	0
Critério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Critério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Critério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Critério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Critério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	2
Critério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Critério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Critério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Critério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		10

Minas Gerais

Critérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
	Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	20
Critério 01	Entrados no Contencioso	0
Critério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Critério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Critério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Critério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Critério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	4
Critério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Critério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Critério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Critério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		32

Pará

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		8

Paraíba

Critérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	20
Critério 01	Entrados no Contencioso	0
Critério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Critério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Critério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Critério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Critério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	2
Critério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	0
Critério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	0
Critério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Critério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		22

Paraná

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	4
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		12

Pernambuco

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	4
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		12

Piauí

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	4
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		12

Rio de Janeiro

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	20
Crítério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	2
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		30

Rio Grande do Norte

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	0
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		4

Rio Grande do Sul

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	4
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		12

Rondônia

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	2
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		10

Roraima

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	0
Crítério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	2
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		6

Santa Catarina

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	20
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	20
Crítério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	4
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		52

São Paulo

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	18
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	20
Crítério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	4
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	3
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		53

Sergipe

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	14
Crítério 01	Entrados no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso (4 pontos)	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância (4 pontos)	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância (4 pontos)	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	1
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	4
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	0
Resultado		23

Tocantins

Crítérios	Contencioso Administrativo Fiscal	
Banco 01	Autos de Infração Impugnados (20 pontos)	0
Banco 02	Decisões de 1ª instância (20 pontos)	0
Banco 03	Decisões de 2ª instância (20 pontos)	20
Crítério 01	Entrados no Contencioso	0
Crítério 02	Encerrados Definitivamente no Contencioso	0
Crítério 03	Resultado dos Processos Julgados em Primeira Instância	0
Crítério 04	Resultado dos Processos Julgados em Segunda Instância	0
Crítério 05	Andamentos Processuais (4 pontos)	0
Crítério 06	Pautas de Julgamento (4 pontos)	0
Crítério 07	Composição dos Órgãos Julgadores (4 pontos)	2
Crítério 08	Legislação do Contencioso Tributário (4 pontos)	4
Crítério 09	Tempo de Permanência (4 pontos)	0
Crítério 10	Estoque de Processos (4 pontos)	4
Resultado		30

V. BANCOS DE DADOS/DOCUMENTOS

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Banco de Dados
BANCO_CAFo1 - Autos de Infração Impugnados
Descrição do Critério
Acesso a todos os documentos dos autos de infração impugnados, com os respectivos termos de verificação (sem necessidade de publicar as provas e documentos do contribuinte), com, pelo menos, todas as informações exigidas por lei de acordo com o art. 10 do Decreto 70.235 de 1972.
Peso do Critério
20 pontos
Frequência de atualização
Diária
Série histórica mínima
A partir de 2010

BANCO_CAF01 - Fundamentação jurídica

Infelizmente a ausência de lei federal regulamentando normas gerais para o processo administrativo tributário estadual ou municipal cria uma absoluta descentralização destas normas. Não é demais frisar que há, no Brasil, 26 estados, 1 distrito federal e 5.564 municípios, todos interessados em normas que dizem respeito ao processo administrativo fiscal.

Tendo em vista a ausência legislativa federal, caberá ao Estado a competência plena para edição de normas gerais referentes ao processo administrativo tributário.

Ora, se na esfera municipal já existem sérios óbices para a transparência da legalidade *in abstracto*, o que se dirá da transparência *in concreto*, isto é, no controle da legalidade dos atos individuais da administração pública.

Um importante ato administrativo, e que por ter tal natureza deve ser controlado, é o lançamento tributário. O melhor e mais eficaz modo de exercer o controle sobre os atos individuais que relacionam sujeitos com a administração pública é por meio da divulgação de toda e qualquer informação que possa ser aberta ao domínio público. Sob esta perspectiva, em resumo, o lançamento tributário, em qualquer de suas formas² (inclui-se aí o lançamento de ofício) deve, sempre que possível, ser público.

Contudo, pouca informação atualmente vem sendo divulgada a respeito de autos de infração lavrados em âmbito municipal, principalmente sobre os processos administrativos fiscais que se encontram em andamento em primeiro grau. Uma vez que autos de infração são responsáveis por parte da arrecadação municipal, bem como pela transferência de receita para os Municípios em alguns casos, a ampla divulgação de sua composição é desejável tanto para a prestação de conta aos cidadãos como para as administrações municipais que recebem esses recursos.

O Decreto n.º 70.235, de 1972, em seu artigo 10º, estabelece que

² Consideramos aqui as modalidades a) de ofício; b) por declaração; c) por homologação

qualquer auto de infração deverá conter as seguintes informações mínimas:

Art. 10. O auto de infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterà obrigatoriamente:

I - a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

VI - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

A necessidade de divulgação dessas informações é fundamental para que sejam identificados possíveis vícios ou inconsistências, bem como garantir ao autuado ampla possibilidade de defesa. Ademais, haverá um controle social mais intenso, o que pode inibir ações impróprias realizadas pela administração pública, como, por exemplo, autuações indevidas.

Desde que não haja desrespeito a algum direito individual, não há como falar em sigilo. Aliás, esse é preceito estabelecido na própria Lei de Acesso à Informação, conforme disposto em seu art. 3º, I:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

É cristalino que, a partir da edição da Lei de Acesso, o sigilo passou a ser a exceção. Quer dizer, em uma primeira análise, não haveria razão ao sigilo de atos da administração pública, mormente os autos de infração. Trazendo a discussão ao âmbito municipal, não há razão argumentativa que sustente a impossibilidade de liberação das informações. O próprio STF já sedimentou

jurisprudência que relativiza o sigilo fiscal em prol de outros princípios, como, por exemplo, o do interesse público³.

Ademais, impossível elencar aqui as benéficas consequências de uma ampla publicidade de informações contidas nos autos de infração. Uma delas, por exemplo, é uma maior garantia à segurança jurídica, uma vez que o contribuinte poderá ter, a sua disposição, informações sobre como a Administração Pública trata determinado fato, ou de que maneira ela aplica sanções. Isso pode ser decisivo para que se evitem futuros processos administrativos, uma vez que permite uma maior antecipação do contribuinte - inclusive por meio de denúncia espontânea. Segundo HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO, a publicidade viabiliza “a participação das partes, bem como um controle, por parte da opinião pública, da função de julgar”⁴.

Com a disponibilização destas informações, haverá também maior possibilidade de defesa. Como já julgou o STJ, o processo administrativo é nulo se não há acesso aos autos (inclusive ao auto de infração), o que poderia, em alguns casos, dificultar o exercício da ampla defesa.

³ STF - MS n.º 21.729-4/DF.

⁴ MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. Processo Tributário. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p.25.

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Banco de Dados
BANCO_CAFo2 - Decisões de Processos Administrativos – 1ª Instância
Descrição do Critério
Disponibilização das decisões proferidas em <i>primeira instância</i> administrativa fiscal em formato aberto. Deve ser disponibilizada pesquisa por diversos critérios, como: nome do contribuinte (pessoa física ou jurídica), número do processo, palavra contida na ementa ou no corpo da decisão, nome do relator, órgão julgador e data do julgamento.
Peso do Critério
20 pontos
Frequência de atualização
Diária
Série histórica mínima
A partir de 2010

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Banco de Dados
BANCO_CAF03 - Decisões de Processos Administrativos – 2ª Instância
Descrição do Critério
Disponibilização das decisões proferidas em <i>segunda instância</i> administrativa fiscal em formato aberto, incluindo, quando houver, câmaras altas e baixas. Deve ser disponibilizada pesquisa por diversos critérios, como: nome do contribuinte (pessoa física ou jurídica), número do processo, palavra contida na ementa ou no corpo da decisão, nome do relator, órgão julgador e data do julgamento.
Peso do Critério
20 pontos
Frequência de atualização
Diária
Série histórica mínima
A partir de 2010

BANCO_CAF02, BANCO_CAF03 - Fundamentação jurídica

A finalidade do processo administrativo é a resolução do conflito por meio de uma decisão. Como os órgãos julgadores fiscais estaduais fazem parte da administração pública, deverá haver ampla e irrestrita divulgação de suas atividades, como apregoa o princípio da publicidade (art. 5º LX e art. 37 da Constituição Federal).

Além de prestar ao pleno exercício da publicidade, a divulgação das decisões administrativas auxilia também no controle da segurança jurídica e da não surpresa, que, em uma breve definição, são garantias prestadas às pessoas para que possam conduzir suas relações sociais de maneira tranquila. Com o reconhecimento das posições que são tomadas pelos órgãos julgadores fiscais – através de decisões anteriores – o cidadão poderá empreender maior precaução ao realizar atos sujeitos à administração tributária, de modo a reduzir o número de possíveis infrações futuras.

A Lei de Acesso à Informação traz em seu artigo 8º, §2º a obrigatoriedade do próprio órgão em divulgar informações por ele produzidas.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

As decisões divulgadas devem compactuar com o disposto no §3º do mesmo artigo da Lei:

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso.

Não bastasse o exposto, o artigo 5º da Constituição da República em seu inciso LX estabelece que a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem. Essa disposição é reforçada pelo artigo 93, inciso X, do texto constitucional, que dispõe o seguinte: as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Sendo assim, a possibilidade de consulta por todos os cidadãos às decisões proferidas em processos administrativos fiscais, em todas as instâncias tornam efetivas as disposições constitucionais acima colacionadas, além dos princípios da publicidade, transparência, acesso à informação, segurança jurídica e do devido processo legal.

Isso permitirá identificar a formação de tendências no julgamento de processos administrativos fiscais, o que não significa dizer que eventual “tendência” implica parcialidade dos julgadores. Inclusive, pela sua natureza de atos administrativos, que gozam de presunção de veracidade e auto-executoriedade, é possível os números favoráveis ao Fisco sejam maiores, sem que por isso a imparcialidade seja questionada.

Sob outra perspectiva, um dado dessa natureza pode desestimular os contribuintes a recorrerem ao contencioso administrativo e incentivá-los ao recolhimento do tributo, o que é benéfico para todos. De outro lado, eventuais números acentuadamente desproporcionais em favor dos Fiscos também podem ser vistos de maneira negativa pela sociedade, fato que dá subsídio ao controle social, prerrogativa legítima da sociedade.

Somando-se a isso o artigo 37 da Carta, que consagra, dentre outros,

os princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública, e a Lei de Acesso à Informação, que estabelece a transparência como regra e o sigilo como exceção, a divulgação da informação em comento é medida que se impõe.

Afinal, a atividade “jurisdicional” exercida pelos Fiscos estaduais nos processos administrativos fiscais é de natureza pública e interessa à sociedade brasileira. Portanto, conhecer o seu funcionamento, seus resultados e sua dinâmica como um todo é um direito de todos os cidadãos, assegurado por diversos diplomas legais e pela própria Constituição Federal, conforme supramencionado.

Ademais, comparar os números favoráveis ao Fisco com os números favoráveis ao contribuinte permite avaliar a eficiência da Administração Tributária no que diz respeito à atividade de autuação fiscal. Visto que o auto de infração é ato administrativo que goza de presunção de veracidade e auto-executoriedade, desdobramentos do princípio da legalidade, é de se pressupor que o número de autos procedentes será maior que os demais, caso contrário será questionado o respeito ao aludido princípio pela própria Administração Pública, trazendo questionamentos também em relação à eficiência do Fisco na arrecadação via autos de infração.

VI. CRITÉRIOS

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	
Número e Nome do Critério	
CRITÉRIO_01 – Entrados no Contencioso	
Descrição do Critério	
Informações sobre a quantidade de processos que entraram no contencioso na primeira instância por dois critérios: (i) número de autos de infração; (ii) valores dos créditos tributários, segregados em: (a) principal; (b) multa; (c) juros e outros.	
Peso do Critério	
4 pontos	
Frequência de atualização	
Anual	
Série histórica mínima	
A partir de 2010	

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	
Número e Nome do Critério	
CRITÉRIO_02 – Encerrados Definitivamente no Contencioso	
Descrição do Critério	
<p>Informações sobre a quantidade de processos que foram encerrados definitivamente no contencioso em todas as instâncias por dois critérios: (i) número de autos de infração; (ii) valores dos créditos tributários, segregados em: (a) principal; (b) multa; (c) juros e outros.</p>	
Peso do Critério	
4 pontos	
Frequência de atualização	
Anual	
Série histórica mínima	
A partir de 2010	

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	
Número e Nome do Critério	
CRITÉRIO_03 – Resultados dos Julgamentos em Primeira Instância	
Descrição do Critério	
Informações sobre a quantidade de processos que foram julgados no contencioso na primeira instância por dois critérios: (i) número de autos de infração; (ii) valores dos créditos tributários, segregados em: (a) mantidos; (b) reduzidos; (c) cancelados.	
Peso do Critério	
4 pontos	
Frequência de atualização	
Anual	
Série histórica mínima	
A partir de 2010	

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	
Número e Nome do Critério	
CRITÉRIO_04 – Resultados dos Julgamentos em Segunda Instância	
Descrição do Critério	
Informações sobre a quantidade de processos que foram julgados no contencioso na segunda instância por dois critérios: (i) número de autos de infração; (ii) valores dos créditos tributários, segregados em: (a) mantidos; (b) reduzidos; (c) cancelados.	
Peso do Critério	
4 pontos	
Frequência de atualização	
Anual	
Série histórica mínima	
A partir de 2010	

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	
Número e Nome do Critério	
CRITÉRIO_05 - Andamentos Processuais	
Descrição do Critério	
Divulgação de todos os andamentos processuais que digam respeito tanto às atividades das partes quanto aos atos do órgão julgador, preferencialmente sem a utilização de siglas ou abreviações de uso interno do respectivo órgão.	
Peso do Critério	
4 pontos	
Frequência de atualização	
Diária	
Série histórica mínima	
Não se aplica (devem constar todos os andamentos, desde o início do trâmite dos processos).	

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	
Número e Nome do Critério	
CRITÉRIO_06 - Pautas de Julgamento	
Descrição do Critério	
Divulgação das pautas de julgamentos de processos administrativos das segundas instâncias com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis à data do julgamento.	
Peso do Critério	
4 pontos	
Frequência de atualização	
Semanal	
Série histórica mínima	
1 ano	

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	
Número e Nome do Critério	
CRITÉRIO_07 - Composição dos Órgãos Julgadores	
Descrição do Critério	
Divulgação dos nomes dos membros que compõem os órgãos das segundas instâncias ou superiores que têm competência para julgar processos administrativos fiscais.	
Peso do Critério	
4 pontos	
Frequência de atualização	
Não se aplica. Toda vez que houver alteração nos quadros.	
Série histórica mínima	
Não se aplica.	

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	
Número e Nome do Critério	
CRITÉRIO_08 – Legislação do Contencioso Tributário	
Descrição do Critério	
Disponibilização completa, em formado aberto e disponível para <i>download</i> , de todos os instrumentos legislativos aplicáveis ao contencioso tributário, legais e infralegais.	
Peso do Critério	
4 pontos	
Frequência de atualização	
Diária	
Série histórica mínima	
A partir de 2010	

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Número e Nome do Critério
CRITÉRIO_09 – Tempo de Permanência
Descrição do Critério
Indicar o tempo médio de duração do processo administrativo fiscal, preferencialmente indicado pelos processos não julgados, ou seja, aqueles que fazem parte do Estoque de Processos.
Peso do Critério
4 pontos
Frequência de atualização
Mensal
Série histórica mínima
A partir de 2010

EIXO: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Número e Nome do Critério
CRITÉRIO_10 – Estoque de Processos
Descrição do Critério
Indicar o estoque de processos do contencioso tributário por dois critérios: (i) número de processos; (ii) valor do crédito tributário.
Peso do Critério
4 pontos
Frequência de atualização
Mensal
Série histórica mínima
A partir de 2010